



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

Edição nº 015/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato N° 016/2025
- Partes: Município e ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibiaçá – RS
- Valor: R\$ 28.637,95 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

## PORTARIA Nº 044/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**Designa Comissão para monitoramento e avaliação de todas as parcerias firmadas pela Administração Pública, durante o ano de 2025, e da outras providências.**

**JONES ROBERTO CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com a Administração Pública no ano de 2025, mediante termo de fomento, de acordo com o art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores abaixo relacionados.

**Cristiane Both Pizzinatto** – Fiscal de Obras e Ambiental

**Izabete Ferreira da Silva** – Assistente Social

**Gláucia Maria Pasquali Slongo** – Coordenadora de Educação

**Thaline Lovatto** – Dirigente de Equipe da Saúde

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão não receberam gratificação

ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas in loco às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é formada para monitorar e avaliar todos os termos de parceria firmado pelo município.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DE IBIAÇÁ,**

aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CARINE TESTON MINOTTO**  
Secretária de Administração e Finanças